

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**

**PRAZO : 16/04/2020 ATÉ AS 12H**

**PODERÁ SER ENVIADA ATRAVÉS DO E-MAIL: [cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com)  
A COTAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b><u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u></b>	
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039</b>
<b><u>x</u></b>	<b>COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030 – MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE</b>

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de Cesta Básica em caráter emergencial, com vistas à consecução de gêneros alimentícios, necessários para atender as demandas do benefício eventual auxílio alimentação e a outros itens básicos de subsistência para as famílias que estão em situação de vulnerabilidade alimentar neste período de pandemia Covid-19.

No caso deste Termo de Referência gerar edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

**JUSTIFICATIVA:**

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria/MS n. 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a assistência social foi classificada como serviço público essencial para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 3.º, § 3.º, II, do Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta o § 8.º do art. 3.º da Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020;

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais são aqueles imprescindíveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

CONSIDERANDO a reduzida oferta de transporte público durante o período de emergência

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA**

deflagrado pela propagação da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);  
CONSIDERANDO a necessidade de os serviços públicos disporem de cestas básicas para manter suas atividades essenciais, inclusive a assistência social e demais serviços de suporte ao público;  
CONSIDERANDO a determinação do Chefe do Executivo Municipal para a aquisição de 15.000 (quinze mil) cestas básicas, em caráter excepcional e em regime de urgência, face todo o exposto;

CONSIDERANDO que o art. 4.º da Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020, estipula ser dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), sendo presumidas, nos termos do art. 4.º-B do referido diploma legal, as condições de (I) ocorrência de situação de emergência; (II) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (III) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (IV) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência;

CONSIDERANDO que, para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4.º-C da Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020);

CONSIDERANDO que as cestas podem ser considerados bens comuns, pois sua escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, já que comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa por terem especificações usuais no mercado, dispondo de características que podem ser objetivamente descritas e comparadas.

CONSIDERANDO que, para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, nos termos do art. 4.º-E da Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020, os quais deverão conter (I) declaração do objeto; (II) fundamentação simplificada da contratação; (III) descrição resumida da solução apresentada; (IV) requisitos da contratação; (V) critérios de medição e pagamento; VI - estimativas dos preços; VII - adequação orçamentária;

CONSIDERANDO que as estimativas de preços acima referidas deverão ser obtidas, nos termos do inciso VI do § 1.º do art. 4.º-E da Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020, por, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (a) Portal de Compras do Governo Federal; (b) pesquisa publicada em mídia especializada; (c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (d) contratações similares de outros entes públicos; ou (e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, podendo ser dispensada, excepcionalmente, a estimativa de preços, mediante justificativa da autoridade competente (art. 4.º-E, § 2.º, da Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4.º-F da Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

CONSIDERANDO que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020 devem ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3.º do art. 8.º da Lei Nacional n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA**

na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

CONSIDERANDO os demais termos da Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020, aplicáveis às contratações decorrentes do processo de enfrentamento da emergência ocasionada pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a reserva orçamentária junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Código Reduzido n. xxxxxx.

Resolve a Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, através de seu Secretário, em regime de excepcionalidade ocasionado pela propagação e combate da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), com fundamento no direito à vida, à saúde e à dignidade da pessoa humana, em observância ao disposto na Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020, justificar a aquisição de Cestas Básicas em caráter emergencial, para atender à população em situação de vulnerabilidade, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente procedimento administrativo é a Aquisição de Cestas Básicas, a fim de suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, conforme especificações e no quantitativo individual definido abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	VL. Médio Unit.	VL. Médio Total
------	------	-------	---------------	-----------------	-----------------

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA**

1	15.000	Und.	<p><b>Cestas Básicas contendo produtos de 1ª qualidade igual ou superior ao especificado deste que previamente acordado.</b> Itens Cesta =&gt; 1 pct Arroz branco tipo 2 de 5KG – Ingredientes: arroz agulhinha tipo 2 longo e fino. Grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%. Embalagem plástica de 05 kg com data de fabricação e validade , 2 pct feijão preto 1kg – ingredientes: feijão preto tipo 1, novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso. Embalagem plástica de 01 kg com data de fabricação e validade, 2 pct Café torrado 250 gr - Ingredientes: café em pó torrado e moído, tradicional, embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do Café – ABIC. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade, 1 pct de farinha de trigo 1kg - Ingredientes: farinha de trigo obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalagem plástica de 01 kg com data de fabricação e validade , 1 pct farinha de mandioca 1kg - Ingredientes: farinha de mandioca, média, branca, crua , grupo seco, subgrupo fino, tipo 1.Embalagem plástica de 01 kg, com data de fabricação e validade , 2 pct espaguete 500gr - Ingredientes: macarrão tipo espaguete feito com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Embalagem plástica de 500g com data de fabricação e validade , 1 pct de fubá fino 1kg -Ingredientes: fubá de milho simples, obtido do grão do milho moído, enriquecido com ferro e ácido fólico, de cor amarela, com aspecto, cor, cheio e sabor próprios. Com ausência de umidade, fermentação e ranço. Embalado em saco plástico de 01 kg com data de fabricação e validade , 2 lts de óleo de soja 900ml - Ingredientes – óleo de soja, vegetal, comestível. Embalado em frasco plástico de 900 ml, com data de fabricação e validade , 2 sachês molho de tomate 340gr - Ingredientes : molho de tomate, tradicional, contendo 340gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. , 1 pct sal refinado 1kg - Ingredientes: sal refinado iodado para consumo doméstico, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, embalagem plástica contendo 01 kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade, 2 pct de biscoito cream cracker 200gr - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, sal, carbonato de cálcio, açúcar invertido extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem plástica de 200g com data de fabricação e validade, 1 leite em pó 400 gr-Ingredientes: leite em pó instantâneo integral, enriquecido com vitaminas e minerais, ferro, iodo e zinco. Embalado em saco de polietileno metalizado flexível, contendo 400g com data de fabricação e validade , 2 pct de açúcar refinado 1kg - Ingredientes: açúcar refinado especial, de origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar (embalagem de 1 Kg, em polietileno atóxico, leitoso e resistente). Embalagem plástica contendo data de fabricação e validade, 1 lata de sardinha OU salsicha - Ingredientes: sardinha temperada,descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem em lata contendo data de fabricação e validade, 1 pct de papel higiênico c/4 rolos - – Papel higiênico branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibras celulósicas, folha simples, com 40m x 10cm, embalagem com 04 rolos, informação do fabricante estampados na embalagem, 1 creme dental 90gr - Pasta dental em creme, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 01 tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação A.B.O. , 01 sabonete – 90g em tablete de 90 gramas, uso adulto, fragrância suave, com glicerina, acondicionado em embalagem com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade.</p>	R\$ 99,84	R\$ 1.497.645,00
				Total	R\$ 1.497.645,00

O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em R\$ 1.497.645,00(um milhão quatrocentos e noventa e sete mil e seissentos e quarenta e cinco reais).

**2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Condição de entrega / execução: De uma só vez;

Prazo de entrega / execução: 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de Fornecimento / serviço contratado;

Referente ao prazo de entrega ser curto se deve à necessidade da aquisição em atender as famílias que estão em situação de vulnerabilidade alimentar neste período de pandemia do Covid-

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA**

19

Endereço de entrega / execução: Secretaria Municipal de Educação – Rua Santa Helena, nº22 – Niterói – Volta Redonda. CEP: 27.283-190.

Horário para entrega / execução: 08:00hs às 16:00hs. Telefone para contato: (24) 3356-7000 ou 3339-9117.

A entrega / O Serviço será realizada (o) de segunda a sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

- O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com as contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

**- REQUISITOS ADICIONAIS**

**- Exigência de Certificação**

- Não há exigência de certificação.

**- Exigência de amostra**

1 - Em caso de dúvida entre o material descrito e o material ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto.

**- Dados complementares**

Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao órgão requisitante das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e seu respectivo custo para a retirada no setor requisitante.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA**

### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2020 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: 11019/2020 – 11.01.08.244.1015.4434.3339030.00.00.00.0200

### **4 – FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar os materiais / serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA**

- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos / serviços executados, juntamente com o fornecimento dos bens na Secretaria Municipal de Ação Comunitária;

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

- A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado pelo Secretário Municipal de Ação Comunitária, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente.

- A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à UGL – UNIDADE GESTORA LOCAL, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

- Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA**

## **8 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

## **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

– Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda - RJ, em 08 de Abril de 2020.

---

Daiana Marques de Assis  
Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS  
Matrícula: 260074- FMAS/SMAC/PMVR

---

Ailton da Silva Carvalho  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do FMAS/SMAC/PMVR